



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N.º 001/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ n.º 01641970/0001-39, com sede a Rua 03 de Dezembro, s/n.º - bairro: Santa Terezinha, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **JOSIVALDO RIBEIRO MOREIRA**, Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, a Sra. **ARIANE RIBEIRO RIBEIRO**, brasileira, solteira, RG nº 8438134, CPF: 043.522.902-89, residente e domiciliado na TV. SÃO JOAO, 1010[^] – Bairro: Cidade Nova - Curuá/Pa – Cep:68.210-000 doravante denominada **CONTRATADA**, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade prover precariamente o quadro funcional do Poder Legislativo Municipal até a realização de Concurso Público para provimento efetivo das vagas, sob a égide da Constituição Federal e da Resolução nº 003/2017, conforme Processo Administrativo nº **001/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO(A) junto a Câmara Municipal de Curuá, exercendo a função de **ZELADORA**, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de 02 de janeiro de 2021 e término no dia 31 de dezembro de 2021, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

01 (um) cargo com exigência de alfabetização, sem a exigência de conclusão de grau de escolaridade, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com atribuição de manter as dependências da câmara em perfeitas condições de limpeza e higiene, incluindo-se as dependências dos gabinetes dos vereadores, e cumprir as demais determinações especificadas pela mesa da câmara através da resoluções;

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES

O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) com acréscimo de décimo terceiro salário e horas extras, se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 3.1.90.04.01 Contratação de Pessoal Temporário- 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA -RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto às indenizações cabíveis a título de direitos sociais.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado no Mural da Câmara Municipal de Curuá, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alenquer para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Curuá, 02 de janeiro de 2021.

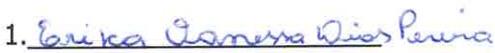


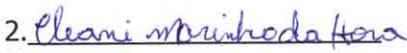
JOSIVALDO RIBEIRO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Curuá



ARIANE RIBEIRO RIBEIRO
Contratado

Testemunhas:

1. 
Nome:
CPF: 020.909.572-02

2. 
Nome:
CPF: 983 774 00278